



## TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a SAMARCO Mineração S.A. em Recuperação Judicial e a Universidade Federal de Lavras – UFLA, para instituição de medidas para preservação e conservação do patrimônio espeleológico como forma de compensação pelos impactos negativos irreversíveis causados em cavidade natural subterrânea, com grau de relevância médio, a serem autorizados no empreendimento "Licença de Operação Corretiva – LOC Complexo Germano" (Processo Administrativo PA nº 00015/1984/107/2017 - Certificado de Licença Nº 020/2019 – Condicionante 43).

Pelo presente instrumento, de um lado, como **COMPROMITENTE**, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas, 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, pelo [REDACTED], Subsecretário de Regularização Ambiental, designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme ato publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais de 29/04/2023 e retificação publicada na data 11/05/23, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709/2018 e do outro lado, na qualidade de **COMPROMISSÁRIA**, a SAMARCO Mineração S.A. - em Recuperação Judicial, com sede na Rua Paraíba, 1.122 - 9º, 10º, 13º e 19º andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-918, neste ato representada pelo [REDACTED], cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709/2018, e tendo como **BENEFICIÁRIOS**, a Universidade Federal de Lavras - UFLA, neste ato representada pelo [REDACTED], cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709/2018.

**CONSIDERANDO** que as cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional constituem bens da União de que trata o art. 20, X, da Constituição Federal, impondo-se a necessidade de sua preservação e conservação de modo a possibilitar estudos, pesquisas e atividades de ordem técnico-científica, étnica, cultural, espeleológica, turístico, recreativo e educativo;





**CONSIDERANDO** que as cavidades naturais subterrâneas constituem patrimônio ambiental e cultural do Estado, nos termos do art. 208, V, e art. 214, §7º, ambos da Constituição do Estado de Minas Gerais, e ainda art. 216, V, da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores de cavidades naturais subterrâneas e de sua área de influência, dependerão de prévio licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Decreto Federal nº 10.935/2022, incumbe ao órgão ambiental competente avaliar, no âmbito dos processos de regularização ambiental de sua competência, os possíveis impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e determinar as medidas apropriadas para compensação espeleológica, preservação, controle e reparação de danos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 5º, §3º, do Decreto Federal n. 10.935/2022, no caso de empreendimento que ocasione impacto negativo irreversível em cavidade natural subterrânea com grau de relevância médio, o empreendedor deverá adotar medidas e financiar ações, nos termos definidos pelo órgão licenciador, que contribuam para a conservação e o uso adequado do patrimônio espeleológico brasileiro, especialmente das cavidades naturais subterrâneas com grau de relevância máximo e alto;

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais - SEMAD, consoante o disposto no art. 8º, XIV, da Lei Complementar n.º 140/2011, art. 42, da Lei Estadual n.º 23.304/2019, bem como na Lei Estadual n.º 21.972/2016, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.042/2016, promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

**CONSIDERANDO** que a Instrução de Serviço SISEMA n.º 08/2017, dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Instrução de Serviço SISEMA n.º 08/2017,





a compensação espeleológica objetiva a proteção e a perpetuação do patrimônio espeleológico em função de impactos negativos irreversíveis ocasionados em cavidades naturais subterrâneas classificadas com grau de relevância alto ou médio;

**CONSIDERANDO** que em 25 de outubro de 2019, foi aprovado pela Câmara de Atividades Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM o Parecer único nº 0603993/2019 que teve por objetivo subsidiar o julgamento, pelo Conselho, da Licença de Operação Corretiva – LOC que engloba o pedido de autorização para realização de impactos negativos irreversíveis (supressão) nas cavidades FE-29, LOC-0040 e GS-05 (grau de relevância médio) e em suas respectivas áreas de influência;

**CONSIDERANDO** que, conforme consta no Parecer Único nº 0603993/2019, ficou acordado entre as partes que a medida compensatória referente aos impactos negativos irreversíveis ocasionados pelo empreendimento “Licença de Operação Corretiva – LOC Complexo Germano” às cavidades FE-29, LOC-0040 e GS-05, cujo grau de relevância é médio, consistirá na construção de um laboratório subterrâneo na Universidade Federal de Lavras (UFLA) anexo às dependências do Centro de Estudo em Biologia Subterrânea (CEBS);

**CONSIDERANDO** que a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017 dispõe que nos casos de impactos negativos irreversíveis sobre cavidades classificadas com grau de relevância médio, a proposta de compensação a ser apresentada pelo empreendedor deverá contemplar a adoção de medidas que contribuam para a preservação e conservação do patrimônio espeleológico;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA - TCCE, para fins de compensação espeleológica, sob as condições consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TCCE objetiva formalizar as obrigações da COMPROMISÁRIA para a execução da compensação pelos impactos negativos irreversíveis causados a 03 (três) cavidades com grau de relevância médio e suas respectivas áreas de influência, denominadas FE-29, LOC-0040 e GS-05, ocasionados pelo empreendimento “Licença de Operação Corretiva – LOC Complexo Germano”, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, processo COPAM nº 00015/1984/107/2017, cujo parecer único PU nº 0603993/2019, obteve chancela e aprovação na 51ª Reunião Ordinária da Câmara de





Atividades Minerárias - CMI, realizada em 25 de outubro de 2019.

**Parágrafo Único:** Constitui parte integrante deste Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica o projeto “Laboratório subterrâneo do Centro de Estudos em Biologia Subterrânea (CEBS/UFLA)”, cujo projeto foi apresentado a SEMAD, como atendimento da condicionante nº 42 da LOC Complexo Germano.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Constituem obrigações da empresa Samarco Mineração S.A. - em Recuperação Judicial:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Executar o projeto Laboratório subterrâneo do Centro de Estudos em Biologia Subterrânea (CEBS/UFLA)	30 meses, contados a partir da assinatura do presente TCCE, conforme cronograma previsto no projeto apresentado pela COMPROMISSÁRIA.
2	Apresentar à SUPPRI cópia do presente Termo de Compromisso devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.	30 (trinta) dias após o registro.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

O descumprimento total ou parcial desse termo pela COMPROMISSÁRIA implicará em: multa no valor de 100.000 UFEMG (cem mil unidades fiscais do estado de Minas Gerais), independente das sanções penais, cíveis ou administrativas previstas em lei, bem como das demais sanções previstas no presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM/SUPPRI, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da (s) obrigação (ões) não cumprida (s).

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma





cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro** - O não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento acarretará o encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG) para providências quanto a sua execução e demais medidas cabíveis ao caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso será de 30 (trinta) meses, considerando o cronograma do projeto arquitetônico apresentado pela COMPROMISSÁRIA, contados a partir da assinatura do presente compromisso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO**

O presente compromisso obriga em todos os termos e condições, a COMPROMISSÁRIA e seus sucessores, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial e extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer modificação das obrigações pactuadas no presente TCCE será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo** - Este TCCE não inibe ou restringe, em hipótese alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

**Parágrafo Terceiro** - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, bem como artigos 784, IV, e 814, ambos do Código de Processo Civil.





### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente TCCE.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

DocuSigned by:  
  
90B2D420FA034F1...

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

DocuSigned by:  
  
032C0F54007B5C0...

Samarco Mineração S.A. - em Recuperação Judicial

DocuSigned by:  
  
0C700ACB037E7A...

Samarco Mineração S.A. - em Recuperação Judicial

DocuSigned by:  
  
2439E306308C404...

Universidade Federal de Lavras - UFLA

### Testemunhas:

DocuSigned by:  
  
09B0647C2E00842...  
Nome: \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_  
Instituição/órgão/empresa: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:  
  
E12107A9120347E...  
Nome: \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_  
Instituição/órgão/empresa: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:  
  
410101010101010...  
Nome: \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_  
Instituição/órgão/empresa: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:  
  
43E30E03D7E4A02...  
Nome: \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_  
Instituição/órgão/empresa: \_\_\_\_\_

